



## EDITAL Nº 01/2022/COEC - PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL PARA O CONSELHO DE *CAMPUS* – Concamp – *Campus Satuba*

A Comissão Organizadora da Eleição do Concamp (COEC), Ifal, *Campus Satuba*, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria 2498/IFAL, de 8 de julho de 2022, e conforme a Resolução nº 05/CS de 25/03/2019, que aprova a regulamentação das normas para a eleição de membros do Concamp nos *Campi* do Instituto Federal de Alagoas, torna públicos as normas e o cronograma referentes ao processo de eleições de membros do referido Concamp para o interstício 2022-2024.

### CAPÍTULO I

#### DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL

**Art. 1º** - O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos Docentes, Técnicos Administrativos, Discentes e Representantes Legais dos Discentes, para o Conselho de *Campus* (Concamp) do IFAL, *Campus Satuba*, em conformidade com o Regimento Geral do IFAL, aprovado em 05 de setembro de 2018, e a Regulamentação das Normas para Eleição de Membros do Conselho de *Campus* – Concamp, nos *Campi* do Instituto Federal de Alagoas, aprovada em 25 de março de 2019, pelo CONSUP.

**Art. 2º** - O processo eleitoral do *Campus Satuba* ocorrerá para a escolha de:

I. 02 (dois) membros representantes titulares e 02 (dois) suplentes do Corpo Docente, em efetivo exercício no *Campus*;

II. 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes do Corpo Técnico-Administrativo (TAE), em efetivo exercício no *Campus*;

III. 02 (dois) representantes titulares do corpo discente, obrigatoriamente matriculados em níveis/modalidades diferentes de ensino (técnico integrado, subsequente, graduação), e 02 (dois) suplentes;

IV. 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes dos Responsáveis Legais dos Discentes do *Campus*, que não sejam servidores do IFAL e não tenham matrícula regular ativa como estudante desta instituição.

Parágrafo 1º: Os representantes titulares serão os mais votados em cada categoria.

Parágrafo 2º: A idade mínima para integrar o Concamp é de 18 (dezoito) anos.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS ELEITORES E DO VOTO**

**Art. 3º** - Estarão aptos a votar nos representantes de suas respectivas categorias:

- I. docentes efetivos com exercício e lotação no *Campus*;
- II. discentes matriculados em cursos regulares presenciais;
- III. responsáveis legais dos discentes matriculados em cursos regulares presenciais;
- IV. técnicos administrativos com exercício e lotação no *Campus*.

**Art. 4º** - Cada eleitor poderá votar virtualmente apenas 01 (uma) vez, ainda que, sendo servidor, pertença a mais de uma categoria ou, se estudante, esteja matriculado em mais de um curso. Neste caso, o eleitor estará apto a votar apenas na categoria que ocupar há mais tempo de forma ininterrupta.

Parágrafo Único: Para exercer o voto, o aluno, o docente e o técnico administrativo deverão ter ativa sua conta no e-mail institucional do Ifal.

**Art. 5º** - O voto para a escolha dos representantes será facultativo, direto, secreto e será efetuado pelo link disponibilizado no Art. 11.

**Art. 6º** - O eleitor da categoria “responsáveis legais dos discentes” que tiver mais de um discente matriculado, exercerá o direito de voto apenas uma vez.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONCAMP**

**Art. 7º** - No exercício de suas atribuições, compete à Comissão Eleitoral do Concamp:

- I. efetuar e homologar as inscrições dos candidatos ao Concamp;
- II. emitir parecer conclusivo sobre as condições de elegibilidade dos candidatos;
- III. fiscalizar o processo de campanha dos candidatos;
- IV. criar e organizar o ambiente para o dia da eleição;
- V. coordenar o processo de votação;
- VI. realizar a apuração do resultado da eleição;
- VII. redigir e lavrar a ata da eleição, com seu respectivo resultado;
- VIII. encaminhar à Direção Geral a ata da eleição e apuração.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS CANDIDATOS E CAMPANHA**

**Art. 8º** - As inscrições dos candidatos das categorias docentes, discentes e TAEs deverão ser feitas no período de 01/09/2022 a 9/09/2022, pelo link [https://docs.google.com/forms/d/15e49Lcm-bzVvG00ah6vic-kTtNuhos\\_cFbHoJTnigAM/edit](https://docs.google.com/forms/d/15e49Lcm-bzVvG00ah6vic-kTtNuhos_cFbHoJTnigAM/edit) observando-se a categoria de cada candidato:

- I. Docente;
- II. Discente;
- III. TAEs.

**Art. 9º** - Não poderão se inscrever como candidatos:

- I. servidores em licença sem vencimento;
- II. servidores à disposição de outros órgãos;
- III. membros da Comissão Eleitoral do Concamp;
- IV. servidores em licença capacitação ou afastamento para qualificação;
- V. servidores substitutos.

**Art. 10** - A propaganda será permitida a partir do dia 16/09/2022, após a homologação das candidaturas pela COEC, até às 18h do dia 29/09/2022.

I. O candidato terá direito de fazer sua campanha, seja pessoalmente ou através do e-mail institucional, redes sociais e aplicativos de comunicação individual ou de grupos, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do presente edital;

II. Não serão permitidas, independentemente do meio de divulgação utilizado, propagandas que: desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores; utilizem recursos financeiros e materiais do IFAL;

III. As denúncias, devidamente identificadas e fundamentadas, referentes aos abusos cometidos pelos candidatos ou seus partidários durante a campanha, deverão ser enviadas pelo Formulário Eletrônico de Denúncia, <https://docs.google.com/forms/d/1xKiYncDVgWf4em7Dva0pzfTCFwXXWGR-eCEN0mXJiu8/edit> para serem apuradas pela Comissão Eleitoral.

## **CAPÍTULO V**

### **DO PROCESSO ELEITORAL E DA VOTAÇÃO PARA DOCENTES, TAES E DISCENTES**

**Art. 11** - A eleição para Docentes, TAEs e Discentes realizar-se-á no dia 30/09/2022, no horário das 08:00 às 20:00 horas, via formulário eletrônico disponibilizado no link <https://eleicoes.ifal.edu.br> a ser preenchido pelos eleitores, de acordo com a categoria a que pertencem, conforme abaixo discriminados:

- I. Docentes;
- II. Técnicos-administrativos;
- III. Discentes.

**Art. 12** - A eleição e apuração para os Responsáveis Legais dos Discentes acontecerão no dia 26/09/2022, às 09:00, no Campus Satuba, após reunião presencial convocada pela Direção-Geral e Comissão Eleitoral, em que se apresentarão as candidaturas e se procederá, ato contínuo, a eleição dos representantes dessa Categoria.

**Art. 13** - É facultado aos candidatos indicar “nome social” ou “algunha” para constar na cédula eleitoral eletrônica, o qual será seguido pelo seu nome completo entre parênteses.

**Art. 14** - Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal, encaminhando seu nome à Comissão Eleitoral, até 48 horas antes do início da consulta eleitoral.

Parágrafo Único: Compete aos fiscais participarem do processo de apuração da eleição, no dia 30/09/2022, às 20:30h na sala virtual <https://meet.google.com/uqz-rsbo-dtv?authuser=3> do Google Meet.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA ELEIÇÃO DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS DOS DISCENTES**

**Art. 15** - Os representantes dos Responsáveis Legais dos Discentes do *Campus Satuba* (titulares e suplentes) serão eleitos por seus pares, em reunião convocada pela Direção Geral, especificando para esse fim:

I. A convocação dos Responsáveis Legais dos Discentes deverá conter as seguintes informações:

1) natureza da reunião: eleição de representantes dos Responsáveis Legais dos Discentes;

2) número de vagas para titulares e suplentes: 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes;

3) *link* da página do *Campus* onde deverão estar presentes a Resolução nº 05/CS de 25/03/2019 e as informações sobre o Concamp (constantes no Regimento Geral do IFAL e demais informações do pleito);

4) a necessidade de apresentação de documento de comprovação do vínculo e/ou da dependência do discente, para votar e ser votado, podendo ser:

a) certidão de nascimento ou RG do discente, sendo o candidato pai ou mãe;

b) declaração de Imposto de Renda do segurado, em que conste o discente

como o seu dependente;

c) disposições testamentárias;

d) declaração especial feita perante tabelião;

e) prova de mesmo domicílio ou declaração de não emancipação do dependente menor de vinte e um anos.

II. apenas um responsável por discente poderá votar e ser votado;

III. na reunião, antes das candidaturas, a Comissão Eleitoral explanará as informações sobre o Concamp, presentes no Regimento Geral do IFAL, e demais informações necessárias;

IV. os Responsáveis Legais dos Discentes que pretenderem se candidatar deverão preencher formulário próprio (Anexo I), disponibilizado em formato impresso pela Comissão Eleitoral;

V. não havendo mais interessados em se candidatar, a Comissão Eleitoral organizará a apresentação dos candidatos, anunciando seus nomes completos;

VI. serão facultados a cada candidato 10 (dez) minutos para fazer sua campanha, através de apresentação oral, na ordem das inscrições;

VII. após as apresentações, a Comissão Eleitoral conduzirá uma votação aberta;

VIII. após a eleição dos Responsáveis Legais dos Discentes, a Comissão Eleitoral lavrará a ata, contendo as seguintes informações:

a) lista de candidatos;

b) lista assinada de presença de eleitores;

c) formatação escolhida para a eleição;

d) resultado do pleito com número total de votos e número total de votos por candidato;

e) outras informações que julgar pertinentes.

**Art. 16** - A eleição e a apuração para os Responsáveis Legais dos discentes acontecerão no dia 26/09/2022.

## CAPÍTULO VII

### DA APURAÇÃO

**Art. 17** - Às 20h30, após o término da votação para representantes dos Docentes, TAEs e Discentes, reunir-se-ão, na sala virtual <https://meet.google.com/uqz-rsbo-dtv?authuser=3> do Google Meet, a Comissão Eleitoral, os candidatos e seus fiscais, para proceder-se à apuração dos votos.

I. O registro da apuração será realizado em ata pela Comissão Eleitoral contendo, para cada categoria: número total de votos, número de votos obtidos por candidato, número de votos brancos e o número de votos nulos, bem como as ocorrências que julgar necessárias registrar;

II. A Comissão Eleitoral encaminhará à Direção Geral do *Campus*, por meio eletrônico, o resultado da votação, imediatamente após a apuração.

**Art. 18** - Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor em quaisquer etapas do processo eleitoral, devendo:

I. ser impetrado mediante preenchimento do formulário eletrônico de Denúncia/Recurso disponibilizado no link: <https://docs.google.com/forms/d/1xKiYncDVgWf4em7Dva0pzfTCFwXXWGR-eCEN0mXJiu8/edit>

II. a Comissão Eleitoral receberá recursos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação do resultado de cada etapa;

III. a Comissão Eleitoral terá até 24 (vinte e quatro) horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para impedir ou cessar, imediatamente, o fato que gerou o recurso, caso este seja deferido;

IV. em caso de não observância das normas deste Regulamento, a Comissão Eleitoral deliberará acerca de possíveis punições, desde advertência pública à cassação da candidatura. Caso haja reincidência em quaisquer penalidades, automaticamente, a candidatura será cassada.

## CAPÍTULO VIII

### DA HOMOLOGAÇÃO E POSSE

**Art. 19** - O resultado final da eleição será publicado no dia 04/10/2022, após a análise e julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral. Homologados os resultados da consulta, a Comissão Eleitoral encaminhará o Relatório Final à Direção-Geral do *Campus*, constando, entre outros, os nomes dos eleitos.

**Art. 20** - Serão considerados eleitos para a representação no Concamp:

I. Os TAEs que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente para definição dos titulares e suplentes, respeitada a representação limite;

II. Os docentes que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente para definição dos titulares e suplentes, respeitada a representação limite;

III. Os discentes que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente para definição dos titulares e suplentes, respeitada a representação limite;

IV. Os responsáveis legais dos discentes, que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente dos titulares e suplentes, respeitada a representação limite.

**Art. 21** - Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios de desempates:

I. Para os servidores (docentes e TAEs), maior tempo de serviço. Persistindo o empate, o candidato com maior idade;

II. Para os discentes e os seus responsáveis legais, o candidato de maior idade.



**CAPÍTULO IX**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 22** – A Direção Geral do *Campus* dará todo o suporte necessário à Comissão Eleitoral para a realização do pleito.

**Art. 23** – As comunicações desta Comissão Eleitoral serão enviadas por e-mail institucional e/ou publicadas na página do *Campus*.

**Art. 24** – As comunicações com a Comissão Eleitoral deverão ser efetuadas pelo e-mail [eleicoes.concamp.satuba@ifal.edu.br](mailto:eleicoes.concamp.satuba@ifal.edu.br)

**Art. 25** – Os casos omissos serão resolvidos:

a) em primeira instância, por esta Comissão Eleitoral, pelo voto da maioria simples dos presentes em reunião, sendo exigido, para instalação de quaisquer dos seus trabalhos, o *quórum* mínimo de 02 (dois) de seus membros;

b) em última instância, pelo Conselho Superior do Ifal – CONSUP.

**Art. 26** – Este Regulamento entra em vigor na presente data.

Satuba, 19 de agosto de 2022.

**COMISSÃO ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO DO CONCAMP, IFAL, CAMPUS  
SATUBA**

José Isnaldo de Lima Barbosa (Presidente)  
Roberval Santos da Silva  
Manoel Santos da Silva  
Rosiene Silva de Araújo Silva  
Ellyzandra Fabrícia Verçosa Oliveira  
Odara Luiza dos Santos

## CRONOGRAMA

Publicação do Edital e Cronograma das eleições - pelo e-mail institucional e mídias sociais.	19/08/2022
Registro de candidaturas	01/09/2022 a 09/09/2022
Publicação Da lista provisória De candidatos	10/09/2022
Recursos sobre inscrições dos candidatos	11/09/2022
Publicação da lista definitiva de candidatos	12/09/2022
Campanha eleitoral	16/09/2022 a 29/09/2022
Eleição dos Responsáveis Legais dos Discentes	26/09/2022
Eleições dos Docentes, TAEs e Discentes	30/09/2022
Apuração dos votos	30/09/2022
Publicação do resultado provisório	03/10/2022
Recurso do resultado final	48h a partir do horário de divulgação do Resultado Provisório.
Resultado final	06/10/2022
Reunião de Posse	A definir pela Direção Geral do Campus Satuba, em momento oportuno.



## ANEXO I - INSCRIÇÃO DA CATEGORIA RESPONSÁVEL LEGAL POR DISCENTE

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_, responsável legal pelo/a  
discente \_\_\_\_\_,

matriculado(a) no Curso \_\_\_\_\_,

sob número de matrícula \_\_\_\_\_,

venho por meio desta requerer a minha inscrição junto a Comissão Organizadora da Eleição do Concamp - COEC - **Campus Satuba**, para a eleição que comporá a representação da categoria **Responsável por Discente do Conselho de Campus** (Concamp/Satuba), na condição de candidato/a a TITULAR.

Declaro estar ciente do Regulamento de Convocação e Normas que regem este processo, bem como, declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Satuba, \_\_\_/\_\_\_/2022.

---

ASSINATURA